ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2663 , DE 14 DE abril DE 1994.

Cria exigência na denominação de logradouros públicos.

Art. 1º - Os projetos-de-lei que denominem logradouros públicos ou modifiquem a denominação já existente, serão obrigatoriamente acompanhados de abaixo-assinado dos moradores dos mesmos, solicitando ou manifestando concordância com tal providência. Com declaração do cadastro da PMBM.

§ 1º - Caso a denominação seja nome de pessoa, o projeto será acompanhado de curriculum vitae.

§ 2º - Para as mensagens do Poder Executivo serão adotados os mesmos critérios.

Art. 2º - A declaração de que trata o artigo anterior será fornecido pelo cadastro da Prefeitura Municipal em um prazo nunca superior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de abril de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Baixada
Lº 09 Fls 125º Vº e 126.
Assinatura
oficial